



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Subsecretaria de Atenção à Saúde

## NOTA TÉCNICA INFORMATIVA Nº 04/2022 - SUPAFIE/SUBAS/SES RJ

### ASSUNTO: ORIENTAÇÕES ACERCA DA INCORPORAÇÃO DO MEDICAMENTO NIRMATRELVIR ASSOCIADO AO RITONAVIR PELO COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

#### 1. CONTEXTUALIZAÇÃO:

Por meio da Portaria SCTIE/MS nº 44/2022, foi incorporado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o medicamento antiviral **Nirmatrelvir associado ao Ritonavir (NMV/r)**, exclusivamente para o tratamento de pacientes com diagnóstico confirmado de covid-19 com sintomas leves a moderados (não graves), que não requerem oxigênio suplementar.

Salienta-se que a incorporação do referido medicamento teve sua aprovação pela Diretoria Colegiada (Dicol), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), com Autorização temporária de Uso Emergencial (AUE), em caráter experimental, com a condicionante de reavaliação em até 12 meses da disponibilização.

O NMV/r possui aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde (MS) através do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF), conforme pactuado na 6ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Tripartite 2022. Assim sendo, o antiviral será adquirido pelo MS, distribuído aos Estados e então disponibilizado para os municípios.

Independentemente do estado vacinal, o tratamento será ofertado para pacientes inseridos em algum dos grupos de risco a seguir:

- Imunocomprometidos com idade  $\geq 18$  anos (segundo os critérios utilizados para priorização da vacinação para covid-19);
- Pessoas com idade  $\geq 65$  anos;

Tais pacientes deverão também atender aos seguintes pré-requisitos:

- Diagnóstico confirmado de covid-19 por teste de biologia molecular ou teste rápido de antígeno;
- Possuir sintomas leves a moderados, que não requerem oxigênio suplementar (covid-19 não grave);
- Estar entre o 1º e o 5º dia dos sintomas;

Informações pormenorizadas podem ser consultadas na NOTA TÉCNICA Nº 266/2022-CGAFME/DAF/SCTIE/MS e no Guia para uso do antiviral nirmatrelvir/ritonavir em pacientes com covid-19.

#### 2. PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO INICIAL

Diante do exposto, a primeira pauta de distribuição do NMV/r foi realizada a partir do número de casos registrados de Covid-19, no período correspondente aos últimos quarenta dias (01/10 à 10/11/2022), estratificado por casos confirmados de Covid-19 a partir dos 18 anos e casos confirmados de Covid-19 acima de 65 anos, informados pela Superintendência de Emergências em Saúde Pública.

Pauta de distribuição NMVr

Município de residência	Total Casos Out e Nov 2022 18 a 65 anos	Total Casos Out e Nov 2022 acima 65 anos	Total	Tratamentos liberados	Em comprimidos
Angra dos Reis	65	21	86	33	990
Araruama	7	1	8	3	90
Areal	13	13	26	10	300
Armação dos Búzios	5	0	5	3	90
Arraial do Cabo	15	1	16	6	180
Barra do Pirai	3	0	3	3	90
Barra Mansa	3	3	6	3	90
Belford Roxo	20	3	23	9	270
Bom Jardim	1	0	1	3	90
Bom Jesus do Itabapoana	0	1	1	3	90
Cabo Frio	20	3	23	9	270
Cachoeiras de Macacu	3	2	5	3	90
Campos dos Goytacazes	10	2	12	5	150
Cantagalo	1	0	1	3	90
Carmo	1	1	2	3	90
Casimiro de					

Abreu	4	3	7	3	90
Comendador Levy Gasparian	2	0	2	3	90
Conceição de Macabu	17	2	19	7	210
Cordeiro	0	1	1	3	90
Duque de Caxias	36	10	46	18	540
Engenheiro Paulo de Frontin	1	0	1	3	90
Guapimirim	11	1	12	5	150
Iguaba Grande	21	3	24	9	270
Itaboraí	12	2	14	5	150
Itaguaí	11	0	11	4	120
Itaocara	1	0	1	3	90
Itaperuna	3	0	3	3	90
Itatiaia	1	0	1	3	90
Japeri	5	0	5	3	90
Macaé	31	5	36	14	420
Macuco	4	0	4	3	90
Magé	14	2	16	6	180
Mangaratiba	13	6	19	7	210
Maricá	15	7	22	8	240
Mendes	2	1	3	3	90
Mesquita	4	2	6	3	90
Miguel Pereira	5	4	9	3	90
Nilópolis	11	0	11	4	120
Niterói	1	3	4	3	90
Nova Friburgo	19	4	23	9	270
Nova Iguaçu	28	4	32	12	360
Paracambi	6	1	7	3	90
Paraíba do Sul	1	1	2	3	90
Paraty	1	0	1	3	90
Petrópolis	88	32	120	46	1.380
Pinheiral	2	0	2	3	90
Piraí	12	7	19	7	210
Porto Real	6	1	7	3	90
Quatis	1	0	1	3	90
Queimados	3	0	3	3	90
Quissamã	2	2	4	3	90
Resende	16	1	17	7	210
Rio Claro	1	0	1	3	90
Rio das Ostras	18	7	25	10	300
Rio de Janeiro	5.592	1.979	7.571	2838	85.140
Santo Antônio de Pádua	1	0	1	3	90
São Fidélis	1	0	1	3	90
São Francisco de Itabapoana	1	0	1	3	90

São Gonçalo	63	4	67	26	780
São João da Barra	0	1	1	3	90
São João de Meriti	36	10	46	18	540
São José do Vale do Rio Preto	12	1	13	5	150
São Pedro da Aldeia	1	0	1	3	90
Sapucaia	3	2	5	3	90
Saquarema	3	0	3	3	90
Seropédica	1	1	2	3	90
Silva Jardim	1	0	1	3	90
Teresópolis	23	10	33	13	390
Trajano de Moraes	1	0	1	3	90
Três Rios	7	4	11	4	120
Valença	1	2	3	3	90
Vassouras	2	0	2	3	90
Volta Redonda	68	27	95	37	1.110

O envio da prestação de contas deverá ser realizado mensalmente pelos municípios/ unidades de saúde, enviada à Coordenação de Gestão de Assistência Farmacêutica da Superintendência de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (COOGAF/SAFIE/SUBAS/SES RJ), por email ([gestao.farmacia18@gmail.com](mailto:gestao.farmacia18@gmail.com)), através do envio da planilha de prestação de contas do **Programa SUS Influenza A e Outras Doenças Respiratórias Virais** (modelo - anexo I).

Em caso de dúvida, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos por meio do e-mail: [gestao.farmacia18@gmail.com](mailto:gestao.farmacia18@gmail.com) ou pelos telefones (21) 2333-3958 e (21) 2333-3954.

**YASMIN VALENTIM MENDES RIBEIRO**  
Coordenadora de Gestão da Assistência Farmacêutica  
ID 500.3388-3

**SAMIRA SANTOS EL-ADJI**  
Superintendente de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos  
ID 435.9016-0

**FERNANDA MORAES DANIEL FIALHO RODRIGUES**  
Subsecretária de Atenção à Saúde  
ID 313.7524-3

**MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO**  
Subsecretário de Vigilância e Atenção Primária à Saúde  
ID 427.8057-8



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Moraes Daniel Fialho, Subsecretária**, em 11/11/2022, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Ribeiro, Subsecretário**, em 11/11/2022, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samira Santos Eladji, Superintendente**, em 11/11/2022, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yasmin Valentin Mendes Ribeiro, Coordenadora**, em 11/11/2022, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **42535479** e o código CRC **8903A49F**.